ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

ASSUNTO	**Projeto de Lei n. 657/19 de 06 de dezembro de 2.019** que "Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, para o exercício de 2.020"
INTERESSADO	Poder Executivo municipal.
DATA	06/12/ 2.019.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
APROVADO
Votação Unica
Quórum 9 Favor 8 Contra —
Sessão Ordinaria Horas 18:30
Em 16 de 12 de 19

PARECER E VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADAS Nº 09/19.

Em estudo o **Projeto de Lei n. 657/19 de 06 de dezembro de 2.019** que "Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, para o exercício de 2.020". A matéria é de autoria do Poder Legislativo.

Do Parecer

A matéria surge para análise quanto a sua redação e constitucionalidade. De posse da matéria, a Comissão em detida análise conceitua que se trata de plano de publicidade do Legislativo municipal para o Exercício de 2.020, matéria que atende a reivindicação da instituição pública com documentos que demonstram tais necessidades.

O texto ora em análise traz estudos técnicos necessários ao bom andamento da administração da Câmara, no entanto a matéria submetida ao crivo do Plenário legislativo nesta oportunidade reza somente a publicidade oficial.

O que se propõe neste veículo é a fixação de teto financeiro e orçamentário para publicidade oficial. Somamos ao Parecer do Relator quanto à sua legalidade e redação.

Ademais, o Poder Legislativo municipal nas suas funções administrativas, orçamentárias e financeiras, deve, por conseguinte, adotar o princípio da transparência e da publicidade dos gastos públicos e de campanhas com fins educativos, informativos e de interesse público.

O princípio da publicidade é um marco na legislação brasileira que vem levar à comunidade, todas as ações do poder público.

Assim, as comissões reunidas apresentam **parecer favorável** a matéria considerando sua legalidade e que obedece aos ensinamentos da legislação pertinente.

É nosso parecer,

Sala das comissões em 12 de dezembro de 2.019.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
JEFERSON ANDRÉ DA SILVA **Vereador MDB -Presidente**	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Relator**	
IVONE VICENTIN **Vereadora – MDB Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Presidente**	
EUDES VENANCIO DE SOUZA **Vereador – PRP / Relator**	
EDIS FARIAS AMARAL **Vereador – PSD/Membro**	